DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.297/2019

"Dá destinação Específica à Área de Terra do Aterro Sanitário Municipal."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terra pertencente ao Município de Avaí, com 20.989,47 m², onde está instalado o Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário), localizada na Estrada Vicinal Avaí – Araribá – km 44+574 – Avaí/SP, terá destinação para depósito temporário de resíduos de construção civil, resíduos de poda de árvores (galharia) e transbordo dos resíduos sólidos urbanos mediante a utilização de container.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.830, de 31 de março de 2010.

Avaí, 02 de maio de 2019

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.298/2019

"Que autoriza o Executivo Municipal a realizar serviços com máquinas para a limpeza do leito do estacionamento do Leilão de Animais Hotel Boi Panorama, e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar serviços com as máquinas motoniveladora e pá carregadeira, gratuitamente, para a limpeza do leito do estacionamento do Leilão de Animais Hotel Boi Panorama, localizado no Bairro Barrocão, Município de Avaí/SP, com acesso pela Rodovia Com. João Ribeiro de Barros, Km. 372.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 02 de maio de 2019

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.299/2019

"Que autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de uma roçadeira dupla."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de

Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado a aquisição de uma roçadeira dupla.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 02 de maio de 2019

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO N° 1.347/2019

"Que abre um crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de uma roçadeira dupla, e dá outras providências."

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.299/2019,

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito adicional especial no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado a aquisição de uma roçadeira dupla.

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação, no repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 02 de maio de 2019

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete